

por hem mandar declarar que a disposição do art. 107 dos Estatutos da mesma Faculdade, que baixárão com o Decreto n.º 1.387 de 28 de Abril de 1854, comprehende todos os Oppositores da Faculdade, no tocante ao serviço alternado dos lugares, para que forem nomeados; e que a Portaria de 12 de Setembro de 1856 não he hum titulo de nomeação, mas simplesmente huma declaração de gratificação pelo exercicio.

Deos Guarde a V. Ex. — Marquez de Olinda. — Sr. Director da Faculdade de Medicina da Côrte.



N.º 315. — MARINHA. — Aviso de 16 de Setembro de 1857. — *Manda organizar provisoriamente uma Companhia de Aprendizizes menores no Arsenal da Marinha da Côrte.*

Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Marinha em 16 de Setembro de 1857.

Sua Magestade O Imperador Ha por bem que no Arsenal de Marinha da Côrte se organise provisoriamente uma Companhia de Aprendizizes menores, conforme o Regulamento, que a este acompanha, assignado pelo Conselheiro Official Maior d'esta Secretaria d'Estado: o que communico a V. S., para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde a V. S. — José Antonio Saraiva. — Sr. Joaquim Raimundo de Lamare.